IPME

INSTITUTO DE **PREVIDÊNCIA** DO MUNICÍPIO DE **EUSÉBIO**

ATO CONCESSIVO Nº 024/2025

ESPÉCIE: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PELA MÉDIA.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO e o DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE EUSÉBIO – IPME, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo administrativo de Aposentadoria voluntária com proventos pela *média* da servidora ativa nº 2406001/25, com *fundamento* detalhado no quadro a seguir:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

DISPOSITIVOS	DESCRIÇÃO
Art. 1º, II, da Lei Complementar Municipal nº 081/2023 c/c Art. 20, §1º e inciso II do §2º, da EC 103/2019	Aposentadoria Voluntaria com Proventos pela Média.
Art. 1º, III, da Lei Complementar Municipal nº 081/2023 c/c Art. 26 da EC nº 103/2019.	Proporcionalidade
Art. 40, § 8º da CF na redação da EC nº 41/2003 c/c Art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004	Reajuste pelo Regime Geral
Art. 2º, I, "a" Lei nº 457/2001.	Qualidade de segurado

RESOLVEM:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de aposentadoria voluntaria com proventos pela média a Sra. **MARIA AURILENE SILVA DOS SANTOS,** matrícula nº [redacted], ocupante do cargo de PROFESSOR PEB II REF 11-200, lotada na Secretaria de Educação do Município de Eusébio.

Parágrafo Único. O valor do benefício será de [redacted], constituído da seguinte forma:

FORMA DE COMPOSIÇÃO:

(1) Data fim do Cálculo	24/06/2025
(2) Total de Competências	287
(3) Total de Competências selecionadas	258
(4) Soma de 90% das contribuições atualizadas	[redacted]
(5) Média aritmética simples dos salários de contribuição (= 4 / 3)	[redacted]
TOTAL DO BENEFÍCIO:	[redacted]

Art. 2º. O benefício será pago em prestações mensais, consecutivas e até o último dia do mês de competência, e reajustados de conformidade com o estabelecido no Art. 40, § 8º da CF na redação da EC nº 41/2003 c/c Art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004.

Parágrafo Único. Somente após controle e homologação feitos pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE-CE será autorizada a sua inclusão em folha de pagamento.

Eusébio (CE), em 24 de julho de 2025.

TAMARA PAIVA HOLANDA DE LIMA
Prefeita Municipal em Exercício

PLÍNIO BEZERRA CÂMARA CAMPOS
Diretor-Presidente do IPME